

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 02, DE 2 DE MARÇO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público que estão reabertas as inscrições para seleção interessados, com vistas à adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas neste Edital e na legislação pertinente.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DAS VAGAS

O Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, destinado ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município de Santo Antônio da Patrulha e à promoção de melhorias das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, disponibilizará, dependendo da necessidade, até 22 (vinte e duas) Bolsas de Incentivo à Qualificação Profissional (vagas remanescentes).

2 DA INSCRIÇÃO PARA ADESÃO

A adesão ao Programa deverá ser solicitada em formulário próprio (Anexo I) fornecido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SEDES) devendo estar subscrito pelos diferentes proponentes e encaminhado à Secretaria da Gestão e do Planejamento (SEGPA), para conferência e homologação.

O período de inscrição será de 9 a 20 de março de 2015, no horário das 8h às 12h e das 13h às 14h, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na Avenida Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha, RS.

3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da solicitação de adesão o interessado deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia) e, no que couber, assinar as respectivas declarações, sob sua responsabilidade:

- I. Documento de Identidade oficial com foto RG e CPF;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social constando o último contrato de trabalho, bem como assinar a declaração de desemprego com indicação de data (Anexo I);
- III. Comprovante de Escolaridade ou declaração que não possui (Anexo I);
- IV. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo) atual, bem como anterior, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de residência no município, sendo que na impossibilidade de apresentação deste último, deverá apresentar declaração da concessionária dos serviços contendo data de início da titularidade da economia em nome do candidato; ou contrato de aluguel; ou, caso resida com outros familiares, apresentar declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando a residência do interessado e respectivo período, de modo a verificar se superior a dois anos (Anexo II); ou, ainda, apresentar comprovante de inscrição ativa no bolsa família, no Município de Santo Antônio da Patrulha, contendo data de início, para verificar se superior a dois anos;
- V. Se possuir filhos, apresentar certidão de nascimento dos mesmos;
- VI. Assinar declaração (Anexo I) para comprovar que está ciente de que deverá iniciar participação em curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a partir do início das atividades no programa, sob pena de desligamento do mesmo; ou caso não seja alfabetizado, apresentar comprovante de matrícula no ensino regular ou alfabetização de jovens e adultos, estes últimos no ato da inscrição.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

A homologação dos inscritos será publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato inscrito no Programa tem expectativa de adesão, respeitados para a classificação final os requisitos e prioridades previstos em lei.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de março de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Glória Mariana Martins Terra
Secretária do Desenvolvimento Social

ANEXO I
Formulário de Adesão ao Programa Frentes Emergenciais de Trabalho

Inscrição n.º _____

I. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade de _____,

CEP: _____. Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

II. SITUAÇÃO DE EMPREGO

Apresentou Carteira de Trabalho e Previdência Social? () Sim () Não

() Declaro, sob as penas da lei, estar desempregado desde de ____/____/____. Assinatura:

III. ESCOLARIDADE

Apresentou comprovante de Escolaridade? () sim () não

Grau de escolaridade: _____

() Declaro, sob as penas da lei, que não tenho grau de escolaridade concluído.

IV. RESIDÊNCIA

Para fins de comprovação de residência deve apresentar um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo), que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

b) Declaração da concessionária dos serviços, que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

c) Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

d) Comprovante de inscrição ativa no programa bolsa família, no Município de Santo Antônio da Patrulha, contendo data de início: () sim () não

V. FAMÍLIA

Possui filhos? () sim () não

Se positivo apresentou cópia da certidão de nascimento: () sim () não

VI. CURSOS

O candidato declara estar ciente de que deverá iniciar participação em curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) a partir do início das atividades no programa, sob pena de desligamento do mesmo; ou caso não seja alfabetizado, apresentar comprovante de matrícula no ensino regular ou alfabetização de jovens e adultos, estes últimos no ato da inscrição.

Santo Antônio da Patrulha, _____, de _____, de _____

Candidato

Secretaria do Desenvolvimento Social

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____, DECLARO
para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2.º da Lei 7.115/83),
que _____ (nome
completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão) portador(a) do RG n.º _____ (órgão
emissor), é residente e domiciliado no imóvel de minha propriedade, no
endereço _____ (Rua), _____ (n.º),
_____ (complemento), _____ (bairro),
_____ (cidade) - _____ (UF), desde _____ de _____ de
_____. (data desde quando reside no endereço).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob
as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

_____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura do declarante com firma reconhecida em Cartório